



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 392 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PERÍMETRO  
URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo artigo 8.º inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

## LEI

Artigo 1.º - Fica criado o perímetro urbano da sede do Município de Corumbiara, que compreende as áreas: residencial, comercial, industrial, de lazer, públicas, chácaras e outros, observando-se os parâmetros das Leis ambientais e de ocupação do solo, códigos de posturas e de obras do Município, ainda, os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 5.º do Decreto Federal nº 80.511, de 07/10/77, e ao disposto no parágrafo único do artigo 5.º da Lei Federal nº 6.431, de 11/07/77.

Artigo 2.º - O Perímetro urbano ora criado abrange-se um polígono de 10.168,92 metros, com área de 234,4042 ha., (duzentos e trinta e quatro mil, quarenta ares e quarenta e dois centiares), conforme mapa e memorial descritivo, anexos, que são partes integrantes da presente Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 20 de outubro de 2003

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara

PRATO-GALO

HORÁRIO

10:30hs

DATA

30/10/2003

Ass. Municipal  
Cristina